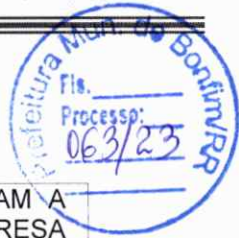




CONTRATO Nº 100/2023.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA
M. Y. M. VIEIRA - EIRELI, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M. Y. M. VIEIRA - EIRELI, CNPJ: 26.600.768/0001-90, estabelecida a Aluizio de Menezes, 201, Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário, o Sr. Michael Yuri Mann Vieira, CPF: 009.568.022-03, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 063/2023 - SMAA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 053/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 31/10/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A aquisição de materiais permanentes (equipamentos/materiais) para FÁBRICA de BENEFICIAMENTO de POLPA de FRUTAS no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação e quantitativos de itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 053/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demaís documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 645.959,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais) pelo **Lote I - Único**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4.90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90. 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 – A aquisição e entrega dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) contratados será de forma única e imediata do total solicitado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA.
- 6.2 - Os materiais permanentes (equipamentos/materiais) solicitados deverão ser fornecidos e entregues obedecendo ao prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA, contendo a quantidade e a especificações de equipamentos/materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.3 - Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, com endereço na Av. Rodrigo J. da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA, contendo a quantidade dos equipamentos/materiais com as devidas marcas e especificações/medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de Empenho.
- 6.4 – O prazo de entrega dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) será de 90 (Noventa) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compras fornecido pela SMAA, contendo as especificações, marcas e quantidades conforme estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.5 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de materiais permanentes (equipamentos/materiais) será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- I - À CONTRATADA;
- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) contratados de forma imediata para atender Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) solicitados obedecendo ao prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais permanentes (equipamentos/materiais) solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, com endereço na Av. Rodrigo José da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMAA contendo a quantidade dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) A CONTRATADA deverá realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.



h) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais permanentes (equipamentos/materiais) de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais permanentes (equipamentos/materiais), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

k) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais permanentes (equipamentos/materiais) deste Termo de Referência.

l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

m) Fornecer os materiais permanentes (equipamentos/materiais), objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

II – A CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais permanentes (equipamentos/materiais) para entrega contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 20.605.0702.2078.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos de Emenda Impositiva Nº 039 - Transferência Especial.

Tipo de Empenho: Global.

8.2 – Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 22 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:



Jones Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:



M. Y. M. VIEIRA – EIRELI.
CNPJ: 26.600.768/0001-90
Michael Yuri Mann Vieira
CPF: 009.568.022-03
Proprietário da empresa.



TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 539.256.372-49
2.  CPF: 846.730.002-15



EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 063/2023 - SMAA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA – EIRELI.
CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.
CPF: 009.568.022-03
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 21 / 11 / 2023
Zilair S. Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes (equipamentos/materiais) para FÁBRICA de BENEFICIAMENTO de POLPA de FRUTAS no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação e quantitativos de itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 20.605.0702.2078.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos de Emenda Impositiva Nº 039 - Transferência Especial.

Tipo de Empenho: Global.

VALOR TOTAL: R\$ 645.959,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/11/2023.

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã - RR, o (a) servidor (a) Omerio Cavalcante de Lima, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, no período de 29/11 a 02/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, para tratar de participar da I Jornada Roraimense de Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade e tratar sobre Concurso Público do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:D90F0D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 938/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã - RR, o (a) servidor (a) Eloiza Cavalcante de Lima, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no período de 30/11 a 02/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, para participar da Palestra Mentes Campeãs, realizada pelo Sebrae. Fazendo jus a 2 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:310DD4CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 939/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã - RR, de Benisio Roberto de Souza, Prefeito, no período de 30/11 a 02/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, para participar da Palestra Mentes Campeãs, realizada pelo Sebrae. Fazendo jus a 2 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:C9595B69

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE
DECRETO DE DOAÇÃO TJ**

DECRETO Nº. 125/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a transferência do imóvel doado pelo município de Alto Alegre ao Poder Judiciário do Estado de Roraima através da Lei nº. 169/2003".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a disposição da lei municipal nº. 169/2003 que autoriza o município a doar ao Poder Judiciário do Estado de Roraima o imóvel sob o cadastro imobiliário nº. 01.01.058.0012.001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o Estado de Roraima, a titularidade do lote de terra urbano sob o cadastro mobiliário nº. 01.01.058.0012.001, localizado na Rua Antônio Dourado de Santana, nº. 573, bairro Centro, com área total de 1.547 m², onde se acha edificado o Fórum Ottomar de Sousa Pinto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre - RR, 28 de novembro de 2023.

SIMONE ELISABETE FRIEDRICH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Pereira Oliveira

Código Identificador:77F6F900

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023. ORIGEM:
PROCESSO Nº 063/2023 - SMAA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2023-CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023.
ORIGEM: PROCESSO Nº 063/2023 - SMAA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA - EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90
RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 009.568.022-03 - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.
OBJETO: A aquisição de materiais permanentes (equipamentos/materiais) para FÁBRICA de BENEFICIAMENTO de POLPA de FRUTAS no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação e quantitativos de itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SMAA.
Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 20.605.0702.2078.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos de Emenda Impositiva Nº 039 - Transferência Especial.

Tipo de Empenho: Global.

VALOR TOTAL: R\$ 645.959,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/11/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:18CECED2

GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONFIM – RORAIMA CONCURSO PÚBLICO 002/2023 EDITAL Nº 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONFIM – RORAIMA

CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL Nº 001, de 28 de novembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Concurso Público, regido por este Edital e sob a organização e execução da NTCS Consultoria e Seleções, destinado ao provimento de vagas e cadastro reserva para suprir o quadro de servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonfim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim mais Cadastro de Reserva – CR, de acordo com as condições e especialidades previstas neste edital, seus anexos e eventuais retificações.

Compete à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, por meio da Comissão de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Os candidatos empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Bonfim, Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, e à Lei Municipal nº 402, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o plano integrado de cargos, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal e pessoal de apoio da rede de ensino municipal de Bonfim.

1.5. O inteiro teor do edital estará disponível no link Concursos do site www.ntcs.com.br/concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição, bem como o acompanhamento e obtenção dos demais editais, no site da organizadora.

1.6. Para todos os efeitos deste Edital, deverá ser considerado o horário local do Estado de Roraima.

1.7. Para ingresso nos cargos oferecidos neste Edital, o(a) candidato(a) deverá possuir escolaridade e formação exigida quando da posse do Concurso

2. DAS VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA, DA CARGA HORÁRIA E DAS FASES DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas, mais cadastro de reserva, conforme quantitativo indicado no subitem 1.1 e Anexo II do presente edital.

2.2. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência, ficando a critério da administração pública, e observado o prazo de validade referenciado no subitem 1.3, do presente Edital.

2.3. A jornada de trabalho de cada cargo, assim como as remunerações, vagas, atribuições e requisitos para investidura, encontram-se no Anexo I do presente edital, podendo, em cumprimento de horário, o candidato aprovado e empossado, estar sujeito a plantões noturnos e outros similares, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

2.4. O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital será realizado em mais de uma fase, conforme segue:

1ª FASE: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo IV do presente Edital.

2ª FASE: Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos aprovados na 1ª Fase, ao cargo de professor de língua materna wapichana, macuxi e professor de inglês.

3ª FASE: Prova de títulos, de caráter classificatório, somente para os candidatos aprovados na 2ª FASE, ao cargo de professor de língua materna wapichana e macuxi.

2.7 Serão classificados o quantitativo de aprovados indicado no Quadro de Classificação em conformidade com o Anexo II deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Período das inscrições será de 30 de novembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, somente via internet, no endereço eletrônico: www.ntcs.com.br/concurso.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato, a verificação do cargo, a observação do horário das provas e o local de realização da prova.

3.4 A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 Não serão fornecidas, por telefone ou verbalmente, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou de quaisquer outras informações que constem no presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato o conhecimento das normas aqui estabelecidas.

3.6 O Original do Comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, se/ou quando solicitado.

3.7 Ao preencher os dados, o candidato deverá analisar com atenção, as informações inseridas no formulário de inscrição, e solicitar as